



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 31, de 27 de março de 2024.

Dispõe sobre o Desfazimento do bem inservível veículo Frontier, e que considera a Associação Nacional de pessoas queimadas ou com feridas crônicas e de Deficiência nutricional-ANQFN apta a receber a doação.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-Pi n.º 066/2020 e 026/2021, e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º. 1256/2023 Coren-Pi, que trata da Comissão de Desfazimento do Veículo Frontier;

CONSIDERANDO o Edital de doação de bens inservíveis n.º 1/2024 Coren-Pi;

CONSIDERANDO o Parecer da procuradoria Coren-Pi n.º. 43/2024, que trata da análise do jurídica do processo de desfazimento do veículo Frontier; e

CONSIDERANDO a deliberação da 589ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 21 e 22 de março de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer da Procuradoria Coren-Pi n.º. 43/2024, que através da análise da documentação apresentada pela instituição, considera a Associação Nacional de pessoas queimadas ou com feridas crônicas e de Deficiência nutricional-ANQFN, CNPJ - 21.834.511/0001-89 apta a receber o bem, Veículo Frontier, pois é a proposta que mais se aproxima dos requisitos presentes no edital, considerando que as demais propostas foram indeferidas por intempestividades e natureza jurídica incompatível.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 27 de março de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF